



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
PRESENCIAIS DA UFS NO CAMPUS DO SERTÃO, PARA INGRESSO EM 2019,  
UTILIZANDO NOTAS DO ENEM 2018**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, considerando o disposto na Resolução nº 004/2016/CONPE, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **10 a 14 de junho de 2019**, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de **21** vagas remanescentes do Processo Seletivo para ingresso em 2019, em Cursos de Graduação do Campus do Sertão, de acordo com o estabelecido nas Normas do Sistema Acadêmico, no Regimento Geral e no Estatuto da UFS.

**DAS VAGAS REMANESCENTES**

1. As vagas disponíveis estão discriminadas nas tabelas abaixo:

CAMPUS DO SERTÃO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE											
CURSOS (matutino/vespertino)	VAGAS / GRUPOS										
	AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	TOTAL
Agroindústria - Bacharelado	7	CR	1	1	2	CR	1	1	3	1	17
Zootecnia - Bacharelado	1	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	1	1	4

**CR = CADASTRO RESERVA (item 3).**

**DOS GRUPOS**

2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, será inserido nos grupos a seguir, a depender da sua opção pelo sistema de cotas ou não:
- 2.1. **Grupo AC** - Todos os candidatos, qualquer que seja a sua procedência escolar (Ampla Concorrência).
  - 2.2. **Grupo E1** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - 2.3. **Grupo E2** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - 2.4. **Grupo F1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - 2.5. **Grupo F2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

- 2.6. **Grupo G1** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).
- 2.7. **Grupo G2** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).
- 2.8. **Grupo H1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).
- 2.9. **Grupo H2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).
- 2.10. **Grupo I** - Candidatos que optaram por concorrer às vagas, reservadas por iniciativa da UFS, para pessoas com deficiência.
- 2.11. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão remanejadas entre os grupos da seguinte forma:
- a) As vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
  - b) As vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
  - c) As vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.
  - d) As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.
  - e) As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
  - f) As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
  - g) As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

- h) As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.
- i) As vagas remanescentes do grupo I serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
- j) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

**DO CADASTRO RESERVA**

- 3. Aquele que optar por se inscrever em um grupo com o registro ‘CR’, pode ou não ser contemplado por uma vaga oriunda do remanejamento de que trata o subitem 2.11 ou por uma vaga de um desistente do Vestibular do Campus do Sertão, regido pelo Edital 13/2019/PROGRAD.

**DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

- 4. Para habilitar-se a uma vaga o candidato deverá ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2018.
- 5. O candidato deve ter obtido nota mínima de 400 (quatrocentos) pontos em todas as áreas do conhecimento e na redação, e as provas terão pesos fixados na forma do anexo da Resolução 04/2016/CONEPE.
- 6. O nome e o CPF do candidato deverão corresponder ao nome e CPF do respectivo candidato inscrito no ENEM 2018.

**DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 7. Terá direito a isenção da taxa de inscrição de R\$ 10,00 (dez reais), o candidato que tenha renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 8. A solicitação de isenção deverá ser efetuada nos dias **6 e 7 de junho de 2019**, nos seguintes locais:
  - 8.1. Na Divisão de Concurso Vestibular, situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, bairro Rosa Elze, São Cristóvão - SE, no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h.
  - 8.2. Na Secretaria Multidepartamental do Campus do Sertão, situada no Rodovia Eng. Jorge Neto, Km 03, S/N, Bairro Silos, Nossa Senhora da Glória/SE, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

9. Para efetuar a solicitação é imprescindível o número do Documento de Identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número de inscrição no ENEM 2018 e atender os requisitos da Lei no 12.799 de 10 de abril de 2013.
10. Documentos exigidos para a solicitação de isenção (original e cópia):
  - 10.1. Comprovante de renda familiar per capita;
  - 10.2. Cédula de Identidade e CPF de todos os membros da família;
  - 10.3. Comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
11. Todos os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão, para participar do preenchimento das Vagas Remanescentes, realizar via internet através do endereço eletrônico [www.ccv.ufs.br](http://www.ccv.ufs.br) no período compreendido entre **9 horas do dia 10 de junho de 2019 e 17 horas do dia 14 de junho de 2019** a sua inscrição, sob pena de não concorrer ao preenchimento das referidas vagas. Em seguida, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) que conterà, para os candidatos que conseguiram a isenção, a informação: Candidato Isento da Taxa de Inscrição e que servirá como confirmação da sua inscrição.

**DAS INSCRIÇÕES**

12. O candidato deverá acessar o site [www.ccv.ufs.br](http://www.ccv.ufs.br) e preencher o formulário de inscrição, a partir das **9 horas do dia 10/06/2019 até às 17 horas do dia 14/06/2019**.
13. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de **10 a 17 de junho de 2019**, em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais).
14. A inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **17 de junho de 2019**, não terá validade.
15. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
16. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no endereço eletrônico [www.ccv.ufs.br](http://www.ccv.ufs.br)
17. O candidato só poderá realizar uma única inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não será permitida nenhuma modificação de opção.

**DA VERIFICAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

18. O candidato deverá, no período de **13 a 19 de junho de 2019**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico [www.ccv.ufs.br](http://www.ccv.ufs.br) e, se for o caso, neste período, resolver as situações pendentes na Divisão de Concurso Vestibular situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h. Não serão aceitas reclamações posteriores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

**DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS**

19. A UFS utilizará as notas do ENEM 2018 para classificação dos candidatos às vagas remanescentes geradas pelo Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS no Campus do Sertão em 2019.
20. A pontuação final do candidato será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2018.
21. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, até o número de vagas ofertadas para o curso escolhido.
22. Havendo empate na pontuação final entre candidatos do mesmo curso, os critérios de desempate serão sucessivamente:
  - 22.1. Maior nota na Prova de redação;
  - 22.2. Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - 22.3. Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
  - 22.4. Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - 22.5. Persistindo o empate todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art.44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
23. **O candidato com inscrição nos grupos E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1, H2e I, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na Ampla Concorrência.**

**DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL**

24. **Os candidatos que tiverem cursado todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais da Rede Pública de Ensino em municípios do Semiárido Sergipano (AMPARO DE SÃO FRANCISCO, AQUIDABÃ, CANHOBA, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, CARIRA, CEDRO DE SÃO JOÃO, CUMBE, FEIRA NOVA, FREI PAULO, GARARU, GRACHO CARDOSO, ITABI, MACAMBIRA, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, NOSSA SENHORA DAS DORES, NOSSA SENHORA DE LOURDES, PEDRA MOLE, PINHÃO, POÇO REDONDO, POÇO VERDE, PORTO DA FOLHA, PROPRIÁ, RIBEIRÓPOLIS, SÃO MIGUEL DO ALEIXO, SIMÃO DIAS, TELHA, TOBIAS BARRETO), terão direito ao Argumento de Inclusão Regional, que corresponderá ao acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do candidato. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.**

**DO RESULTADO**

25. A previsão para publicação do resultado é **até o dia 26 de junho de 2019**, no endereço eletrônico [www.ccv.ufs.br](http://www.ccv.ufs.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)

---

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

26. A matrícula institucional dos candidatos aprovados terá que ser realizada **no período de 01 a 19 de julho de 2019**, no horário das 8h às 17h, no Departamento de Administração Acadêmica (DAA), Prédio da Reitoria, Térreo, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE, **com toda a documentação exigida e seguindo os procedimentos disciplinados no Anexo II** deste Edital.
27. O candidato que estiver ingressando nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (Grupos "E1", "F1", "G1", "H1" ou "I") deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), (79) 3194-6509, no dia 27/06/2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para agendamento de encontro com a Junta Oficial em Saúde da UFS para comprovar sua deficiência apresentando **documento de identidade original e Laudo Médico legível** (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o nome e o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do Laudo, além dos **exames necessários para embasamento da comprovação da deficiência declarada**.
- 27.1. O candidato que se inscreveu em Grupo destinado a pessoas com deficiência, mas que estiver ingressando pelo Grupo "AC - Ampla Concorrência" não precisará comprovar deficiência.
28. O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública, deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal de ensino e, se for o caso, comprovar a renda familiar conforme estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Edital da Matrícula Institucional, munido de toda a documentação relacionada e procedimentos descritos no **Anexo II**.
29. O candidato que se inscreveu pelo sistema de cota (Grupos "E1", "E2", "F1", "F2", "G1", "G2", "H1" e "H2") ou pelo Grupo "I", mas que está ingressando pelo Grupo "AC - Ampla Concorrência", não precisa comprovar renda nem demonstrar que cursou o ensino médio na rede pública oficial de ensino.
30. O candidato com direito ao Argumento de Inclusão Regional, deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas regulares e presenciais da Rede Pública de Ensino dos municípios do Semiárido Sergipano, conforme item 24 deste edital.
31. O candidato que apresentar documento de conclusão do Ensino Médio através do Supletivo ou Certificação do ENEM deverá declarar que, em momento algum, concluiu o Ensino Médio Regular.
32. O candidato que não comparecer nas datas especificadas apresentando a documentação exigida, será considerado **DESISTENTE**, **perdendo sua vaga** e sendo substituído por um excedente, conforme a ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)

---

33. No dia **23/07/2019** será divulgada no site [www.daa.ufs.br](http://www.daa.ufs.br), a **1ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes**; estes excedentes farão a Matrícula Institucional no período de **23 a 30/07/2019**, com a entrega da documentação exigida, no Departamento de Administração Acadêmica (DAA), Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h.
34. Caso haja necessidade uma **2ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes** será publica em [www.daa.ufs.br](http://www.daa.ufs.br) no dia **01/08/2019** constando nela o período para realização da Matrícula Institucional; novas relações de excedentes convocados para ocupar vagas de desistentes poderão ser divulgadas, caso as vagas não sejam preenchidas nas chamadas anteriores.
35. Decorridos 20 dias úteis do início do período letivo correspondente ao início do curso não será feita ocupação de vagas de desistentes e aqueles matriculados após o início do período letivo estarão obrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

36. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 03 de junho de 2019.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)

---

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO  
DA MATRÍCULA

DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS

- 1.1 Todos os candidatos convocados para a Matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Uma fotografia (3x4) recente (com o nome do candidato escrito no verso);
  - b) Certificação ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (duas cópias);
  - c) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em <http://www.tre-se.jus.br> (uma via. Justificativa não será aceita);
  - d) Documento que demonstre a regularidade da Situação Militar (candidato do sexo masculino, uma cópia);
  - e) Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia);
  - f) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral (uma cópia);
  - g) CPF (uma cópia).

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS DA RESERVA DE  
VAGA/COTAS

- 1.2 Os candidatos que concorrerem à Reserva de Vaga/Cotas, uma vez classificados dentro do número de vagas, deverão entregar além da documentação descrita no subitem 1.1, a documentação que comprove:
- 1.2.1 Que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública - para os candidatos que estão ingressando pelos Grupos "E1", "E2", "F1", "F2", "G1", "G2", "H1" ou "H2"; e
  - 1.2.2 Que possui renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio – exclusivamente para os candidatos que estão ingressando pelos Grupos "G1", "G2", "H1" ou "H2".
- 1.3 Para comprovar que estudou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme item 1.2.1, o candidato deverá entregar no momento da matrícula os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 1.3.1 Para candidatos que concluíram o ensino médio:
    - a) Diploma/certificado de conclusão do ensino médio; e
    - b) Histórico escolar de todas as séries do ensino médio;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

- 1.3.2 Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- a) Certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
  - b) Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); **ou**
  - c) Certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 1.4 Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **1.3.1** e **1.3.2** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda. Será também eliminado do processo o candidato que optou pelo Argumento Regional e que não comprove ter cursado todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Semi Árido Sergipano (Amparo de São Francisco, Aquidabã, Canhoba, Canindé de São Francisco, Carira, Cedro de São João, Cumbe, Feira Nova, Frei Paulo, Gararu, Gracho Cardoso, Itabi, Macambira, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora de Lourdes, Pedra Mole, Pinhão, Poço Redondo, Poço Verde, Porto da Folha, Propriá, Ribeirópolis, São Miguel do Aleixo, Simão Dias, Telha e Tobias Barreto).
- 1.5 Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que esta instituição é mantida e administrada pelo Poder Público.
- 1.6 Para comprovar renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo, o candidato deverá entregar no momento da matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 1.6.1 Declaração de Composição Familiar - assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo III** deste Edital;
  - 1.6.2 Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família, inclusive do próprio candidato ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
  - 1.6.3 Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:
    - SE TRABALHADORES ASSALARIADOS:
      - 1) Cópia dos Contracheques ou cópia dos recibos de pagamento de autônomo de 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital; ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

- 2) Cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) atualizada - contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário; ou
  - 3) Cópia do contrato de prestação vigente; ou
  - 4) Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo 3(três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores a data de publicação deste Edital; ou
  - 5) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
  - 6) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
  - 7) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
  - 8) Cópia dos Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de publicação deste Edital.
- SE TRABALHADORES INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:
    - 1) Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo IV-A (membro da família)** ou **IV-B (candidato)**; ou
    - 2) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - 3) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
    - 4) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
    - 5) Cópia dos Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de publicação deste Edital.
  - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
    - 1) Declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexo V-A (membro da família)** ou **V-B (candidato)**; ou
    - 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - 3) Extratos bancários dos últimos três meses; ou
    - 4) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
  - CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE CONTÉM RENDA COM PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:
    - 1) Declaração assinada pelo candidato ou por 1 (um) dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme **Anexo VI-A (membro da família)** ou **VI-B (candidato)**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

- CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SEJA ESTUDANTE MAIOR 18 ANOS OU DESEMPREGADO:
    - 1) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como se tem mantido, conforme **Anexo VII-A (membro da família)** ou **VII-B (candidato)**;
  
  - SE APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
    - 1) Extrato mais recente do pagamento de benefício fornecido pelo INSS; ou
    - 2) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - 3) Extratos bancários informando o crédito efetuado pelo INSS.
  
  - SE PRODUTORES RURAIS:
    - 1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;ou
    - 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;ou
    - 3) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;ou
    - 4) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;ou
    - 5) Notas fiscais de vendas.
- 1.7** As fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, sem rasuras, em papel tamanho ofício, carta ou A4 e caso não estejam autenticadas em cartório deverão ser apresentadas junto com os originais.
- 1.8** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 1.9** Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vaga não consiga comprovar o enquadramento no Grupo para o qual está ingressando, conforme subitens **1.2 a 1.6** no momento da matrícula institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 1.10** A UFS poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da matrícula.
- 1.11** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.12** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

**PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 1.13** Os candidatos convocados para a Matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados neste Edital, de posse dos documentos elencados nos subitens **1.1 a 1.6**, conforme o caso.
- 1.14** No dia da matrícula, antes de comparecer ao posto de atendimento do DAA - Departamento de Administração Acadêmica para efetivação da matrícula institucional o candidato que está ingressando pelos Grupos G1, G2, H1 ou H2 deve se apresentar ao posto de atendimento da DCV - Divisão de Concurso Vestibular - para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita conforme os procedimentos constantes deste Edital.

**Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente a Reserva de Vagas**

- 1.15** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e nas Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012, considera-se:
- 1.15.1 Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - 1.15.2 Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - 1.15.3 Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
  - 1.15.4 Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
  - 1.15.5 Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.
- 1.16** Para aferir a renda familiar bruta mensal per capita serão obedecidos os seguintes procedimentos:
- 1.16.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período de seis meses anteriores à data de publicação do Edital nº 13/2019/PROGRAD do Vestibular 2019 - Campus do Sertão;
  - 1.16.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem **1.16.1**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

1.16.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem **1.16.2** pelo número de pessoas da família do estudante.

**1.17** No cálculo referido no subitem **1.16.1** serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**1.18** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem **1.16**:

1.18.1 Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

1.18.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**1.19** A interposição de recurso, em face da decisão que reconhecer a inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 horas à DCV - Divisão do Concurso Vestibular da UFS.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2019 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2019, no curso/código \_\_\_\_\_ no Grupo \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), Telefone \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	/ /	( ) sim ( ) não	
2				/ /	( ) sim ( ) não	
3				/ /	( ) sim ( ) não	
4				/ /	( ) sim ( ) não	
5				/ /	( ) sim ( ) não	
6				/ /	( ) sim ( ) não	
7				/ /	( ) sim ( ) não	
8				/ /	( ) sim ( ) não	
9				/ /	( ) sim ( ) não	
10				/ /	( ) sim ( ) não	
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA</b>						
<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PERCAPITA</b>						

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
**(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

ANEXO IV-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2019 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2019, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_ / 2019 Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

( ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, ano-calendário 2018, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)

ANEXO IV-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL  
LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2019 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2019, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

( ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, ano-calendário 2018, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
**(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

ANEXO V-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) do Vestibular 2019 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2019, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL N° 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

**ANEXO V-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2019 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2019, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL N° 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

**ANEXO VI-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO  
FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do (a)  
\_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2019 do Campus do Sertão para  
ingresso no ano letivo de 2019, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia  
ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
**(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

ANEXO VI-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2019 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2019, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 2) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 3) \_\_\_\_\_ / 2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL N° 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

**ANEXO VII-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2019 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2019, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

---

**ANEXO VII-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Vestibular 2019 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2019, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 29/2019/PROGRAD  
**(RETIFICADO EM 07/06/2019)**

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA  
ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Vestibular 2019 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2019, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato